



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

DESPACHO N.1/DA/RH/2023

Assunto: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 2º grau, para Chefe da Divisão Sócio Cultural e Educação

Considerando a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2016, de 29 de agosto, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Considerando que o recrutamento para cargos de direção intermédia de 2.º grau do Município – chefe de divisão municipal está previsto no artigo 12.º da referida lei, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, faz-se por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Considerando que o cargo para Chefe de Divisão Sócio Cultural e Educação de direção intermédia de 2.º grau, se encontra vago.

Considerando que importa, por isso, assegurar, de forma permanente e estável, a gestão, direção e coordenação dessa unidade orgânica de modo a que seja prosseguida, de forma eficiente, as atribuições que lhe estão cometidas, em termos genéricos, no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, em termos específicos, no artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Montalegre, publicado no Diário da República, II série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2018.

Considerando a necessidade de designar um dirigente de modo a assegurar a liderança na gestão da referida unidade orgânica, garantido o normal funcionamento dos serviços.

Considerando que os requisitos para a nomeação do cargo de direção intermédia de 2.º grau estão consignados nos artigos 20º e 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro aplicável à administração local nos termos do artigo 2º da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

Ao abrigo da competência própria que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino, nos termos do estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, abrir o procedimento concursal para provimento de 01 (um) cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau para Chefe de Divisão Sócio Cultural e Educação nos seguintes termos:

1) O procedimento concursal rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

2) **Área de recrutamento:** Podem apresentar candidatura os trabalhadores que exerçam funções públicas em regime de nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e que reúnem quatro anos de experiência profissional nos termos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e ulteriores alterações, por aplicação à administração local nos termos do artigo nº2 da Lei 49/2012 de 29 de agosto, para o titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Unidade).

3) **Área de atuação:** traduz-se no exercício das competências genéricas definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e eventualmente, as competências que nele forem delegadas, nos termos da Lei.

4) **Perfil:** Licenciatura na área de Humanidades e Ciências Sociais capacidade de liderança e motivação dos colaboradores por forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas às respetivas unidades orgânicas flexíveis; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores em funções públicas.

5) **Local de trabalho:** Município de Montalegre.

6) **Métodos de seleção:** Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

6.1) A Avaliação Curricular destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício dos cargos de dirigente para o qual este procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo curriculum profissional, ponderando os seguintes fatores: habilitações académicas e profissionais; experiência profissional geral; experiência profissional específica e formação profissional.

6.2) A Entrevista Pública de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, e a sua valoração resultará da soma das pontuações obtidas em cada um dos fatores a seguir indicados; qualidade de experiência e interesse e motivação profissional; sentido crítico; capacidade de liderança e de orientação de pessoas; capacidade de expressão e de comunicação.

6.3) O critério de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção serão definidos pelo júri, bem como do sistema de classificação final na escala de 0 a 20 valores, incluindo a respetiva fórmula classificativa, que constam de ata, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

7) Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Montalegre, cuja sede fica sita na Praça do Município, nº 1, 5470-214 Montalegre.

8) O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) *Curriculum* profissional detalhado, atualizado e assinado;
- c) Declaração autenticada do serviço em que o candidato se encontre a exercer funções públicas, com a modalidade de relação jurídica de emprego público, da categoria e antiguidade da mesma, bem como a antiguidade na carreira e na função pública e última avaliação obtida em sede de SIADAP.
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, designadamente, declaração emitida pelo(s) serviço(s) a que os candidatos sem encontrem,



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

ou se tenham encontrado vinculados, onde conste inequivocamente as funções e atividades exercidas, bem como a duração das mesmas.

e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevante para apreciação do seu mérito.

9) Composição do Júri: em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que será designado na deliberação da assembleia municipal.

10) Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11) Este procedimento concursal deverá ser publicitado na BEP, no Diário da República e na página de Internet do Município.

Paços do Município de Montalegre, 03 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)